

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.980, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PARA O  
EXERCÍCIO DE 2022 (LOA).

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$62.776.338,86 (sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 2º** A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$44.307.011,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$6.150.260,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$467.350,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$118.890,00
RECEITA AGROPECUÁRIA .....	R\$410,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$24.830,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$37.465.571,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$79.700,00
<b>RECEITA DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$18.469.327,86</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$5.930.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.....	R\$147.660,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$12.391.667,86
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$62.776.338,86</b>

**Art. 3º** A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

<b>01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL R\$2.457.090,00</b>
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$2.457.090,00
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO R\$405.000,00</b>
02.01 - DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO.....
R\$405.000,00
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO..... R\$3.510.676,62</b>
03.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.....
R\$855.076,62
03.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.....
R\$408.000,00
03.04 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.....
R\$ 9.000,00
03.05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....
R\$184.000,00
03.06 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.....
R\$1.843.100,00
03.07 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....
R\$85.000,00
03.08 - UNIDADE MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR.....
R\$126.500,00
<b>04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO ..... R\$6.734.000,00</b>
04.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO.....
R\$5.154.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....
R\$205.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.....
R\$161.000,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS.....
R\$1.214.000,00
<b>05 - SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA ..... R\$7.068.904,00</b>

05.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	R\$7.051.404,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO.....	R\$2.500,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA.....	R\$15.000,00
<b>06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.....</b>	<b>R\$11.588.282,15</b>
06.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$11.584.382,15
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URBANA E TRÂNSITO.....	R\$3.900,00
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....</b>	<b>R\$3.372.667,35</b>
07.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	R\$3.372.667,35
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>R\$861.500,00</b>
08.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	R\$618.000,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB.....	R\$9.000,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$234.500,00
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....</b>	<b>R\$11.427.191,30</b>
09.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$11.427.191,30
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....</b>	<b>R\$10.580.862,33</b>
10.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$1.568.367,33
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$9.012.495,00
<b>11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....</b>	<b>R\$2.304.295,00</b>
11.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$519.930,00
11.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$1.246.810,00
11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$317.005,00
11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA.....	R\$212.750,00
11.05 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE.....	R\$3.900,00
11.06 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.....	R\$3.900,00
<b>12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.....</b>	<b>R\$453.800,00</b>
12.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.....	R\$451.000,00
12.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.....	R\$2.800,00
<b>13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.....</b>	<b>R\$118.000,00</b>
13.01 - PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA.....	R\$118.000,00
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO....</b>	<b>R\$1.189.500,00</b>
14.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	R\$1.120.000,00
14.02 - AGENCIA DO TRABALHADOR.....	R\$69.500,00
<b>15 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....</b>	<b>R\$261.500,00</b>
15.01 - CONTROLE INTERNO.....	R\$136.500,00
15.02 - CORREGEDORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.....	R\$125.000,00
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$443.070,11</b>
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$443.070,11
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$62.776.338,86</b>

Art. 4º Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$41.081.666,99</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$21.507.678,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	R\$385.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$19.188.988,19
<b>DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$21.251.601,76</b>
INVESTIMENTOS.....	R\$19.891.601,76
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$1.350.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$443.070,11</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$62.776.338,86</b>

**Art. 5º** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, na forma prevista no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.955 de 06 de julho de 2021, e desde que existam recursos na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

II – realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;

III – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio, exceto na área de Educação e Saúde e do pagamento da dívida pública;

IV – utilizar o valor de R\$443.070,11 (quatrocentos e quarenta e três mil, setenta reais e onze centavos), de reserva de contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

**Art. 6º** Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, Inciso I:

I – superávit financeiro e efetivo excesso de arrecadação;

II – a transferência de dotações por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

**Art. 7º** As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – obras e instalações.

**Art. 8º** O orçamento para o exercício de 2022 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$7.233.160,00 (sete milhões, duzentos e trinta e três mil e cento e sessenta reais), conforme Anexo I, integrante desta Lei.

**Art. 9º** O orçamento para o exercício de 2022 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$3.409.570,00 (três milhões, quatrocentos e nove mil e quinhentos e setenta reais), conforme o Anexo II, integrante desta Lei.

**Art. 10.** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1.922, de 26/08/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R\$9.000,00 (nove mil reais);

II – do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 1.880, de 24/10/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R\$9.000,00 (nove mil reais);

III – do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R\$9.012.495,00 (nove milhões, doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);

IV – do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.859, de 21/08/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R\$1.246.810,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais);

V – o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 1.698, de 29/04/2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R\$317.005,00 (trezentos e dezessete mil e cinco reais);

VI – do Fundo Municipal de Amparo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 1.753, de 19/04/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R\$212.750,00 (duzentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais).

**Art. 11.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita à deliberação do Plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua despesa fixada no artigo 3º, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 – anulação parcial ou dotações orçamentárias.

**Art. 12.** Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas no Projeto de Lei nº 200/2021, de 23 de agosto de 2021, e na Lei Municipal que instituirá o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025.

**Art. 13.** Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.955 de 06 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021, 104ª da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Darcísio Urnau

**Código Identificador:DADECA37**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2021. Edição 2411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>